



# Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

Lei 97/79  
21.11.79

## LEI Nº 81/79

Súmula: Concede reajuste de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os vencimentos dos funcionários municipais.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI :

Art. 1º - É concedido um reajuste de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores Municipais Estatutários.

Art. 2º - A tabela I da Lei nº 61/73, alterada pelas leis 76/73, 15/74, 36/77 e 63/77, passa a vigorar como segue:

I

#### I - CARGOS EM COMISSÃO

| <u>SÍMBOLO</u> | <u>VALOR</u> | <u>SÍMBOLO</u> | <u>VALOR</u> |
|----------------|--------------|----------------|--------------|
| C - 1          | 10.150,00    | C - 4          | 4.350,00     |
| C - 2          | 7.250,00     | C - 5          | 2.900,00     |
| C - 3          | 5.075,00     | C - 6          | 2.175,00     |

#### II - FUNÇÕES GRATIFICADAS

| <u>SÍMBOLO</u> | <u>VALOR</u> |
|----------------|--------------|
| F - 1          | 2.552,00     |
| F - 2          | 2.233,00     |
| F - 3          | 1.450,00     |

#### III - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| <u>NÍVEL</u> | <u>VALOR</u> | <u>NÍVEL</u> | <u>VALOR</u> |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| A            | 2.108,00     | I            | 4.524,00     |
| B            | 2.392,50     | J            | 4.828,00     |
| C            | 2.697,00     | L            | 5.118,50     |
| D            | 3.001,50     | M            | 5.568,00     |
| E            | 3.306,00     | N            | 5.727,50     |
| F            | 3.610,50     | O            | 6.032,00     |
| G            | 3.915,00     | P            | 6.336,50     |
| H            | 4.524,00     | Q            | 6.641,00     |

#### IV - SALÁRIO FAMÍLIA

Cr\$ 106,00 (cento e seis cruzeiros) por dependente.

Art. 3º - Os dispositivos da presente Lei se aplicam aos servidores da Câmara Municipal.



# Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

---

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 1.979.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mes de junho de 1.979.

*Hugo Roberto Schlösser*  
Hugo Roberto Schlösser  
Prefeito Interino.

Registre-se e Publique-se

Ari Follmann  
Chefe de Gabinete